



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

RECOMENDAÇÃO	027/2019
ASSUNTO	Prestação de Contas de Diárias
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Euclésio José Ferretto – Prefeito Municipal
	Magno Antônio Gonçalves – Sec. Mun. de Administração

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar a V. Sr<sup>a</sup>., que o controle interno é um órgão fiscalizador e orientador e é nesse sentido que solicita o preenchimento dos Relatórios de Diárias concedidas e documentação comprobatória, referentes ao exercício 2019, sendo assim solicitamos regularização com urgência das mesmas, atendendo a Súmula 010/2015 TCE/MT, o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90, e as Leis de Diárias: Lei Municipal nº 341/2002 e Lei Municipal nº 487/2009. Conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 017/2011, o relatório é indispensável e a falta desse acarretará na devolução do valor gasto pelo servidor.

EMPENHOS SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMP.	DATA	SERVIDOR	VALOR
772	12/03/2019	ANTONIO JOSE BARROS	R\$ 40,00
762	11/03/2019	APARECIDO ALVES ABREU	R\$ 240,00
1406	30/04/2019	APARECIDO ALVES ABREU	R\$ 240,00
1510	14/05/2019	ELIOMAR NOLETO SILVA	R\$ 40,00
351	07/02/2019	MAGNO ANTONIO GONÇALVES	R\$ 320,00
1128	09/04/2019	MAGNO ANTONIO GONÇALVES	R\$ 320,00
1827	03/06/2019	MAGNO ANTONIO GONÇALVES	R\$ 320,00
426	18/02/2019	MANUEL VLADIMIR ABREU LUZ	R\$ 720,00

\*\*\*\*\*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICIPIO

TOTAL

R\$ 1.900,00

**Orientações:**

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a **Lei Municipal nº. 455/2007, orientando o Gestor no seguinte sentido:**

**RECOMENDO** ao Excelentíssimo Euclésio José Ferretto (Prefeito Municipal), e a Sr. Magno Antônio Gonçalves – Secretária Municipal de Educação e Cultura, a tomarem as providencias necessária de regularização, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada no prazo **Maximo de 10 dias**, na qual, determina o Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

**Art. 05 – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.**

*II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligencias, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.*

*XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.*

\*\*\*\*\*

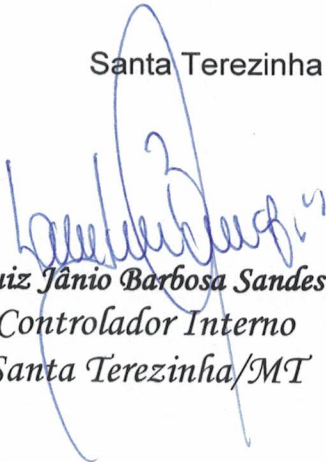


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

**VII** – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.

A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

Santa Terezinha - MT, 09 de Setembro de 2019.

  
*Luiz Jânio Barbosa Sandes*  
*Controlador Interno*  
*Santa Terezinha/MT*

\*\*\*\*\*